

Decreto nº 102/75

Institui o Cadastro Escolar do Município de São José do Divino e dá outras providências.

O Chefe do Município de São José do Divino usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art.º 20 da Lei Federal nº 5.692, de 11/08/71, em seu capítulo II,

DECRETA:

Art.º 1º Fica instituído no Município de São José do Divino, o "Cadastro Escolar" objetivando entre outras atividades, a execução:

- a) do zoneamento e cadastramento escolar;
- b) do cadastramento da rede física e dos recursos humanos.

Art.º 2º Para a elaboração do diagnóstico, planejamento da situação educacional do Município - fica criada a "Equipe Municipal" que será composta dos seguintes membros:

- a) Chefe do Setor de Educação Municipal;
- b) Inspetora e Diretoras dos Estabelecimentos de Ensino existentes no Município.

Art.º 3º As funções dos membros da "Equipe Municipal", serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes prestados ao Poder Público.

Art.º 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação 3.1.2.0.61 - Material de Consumo - do Orçamento vigente.

Art.º 5º O presente Decreto será executado conforme instruções expedidas pela Delegacia de Ensino de Teófilo Acton.

Continua

550

Continuação

Art.º 6.º Revogadas disposições em contrário,
entrando este Decreto em vigor na data da sua
publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 02
de Maio de 1975.

O Prefeito: Zefarmino Canossa